



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Rio das Antas 02 de Maio de 2024

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: ASSESSORIA JURIDICA

### TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Reporto-me nesta data ao Processo Licitatório nº 0057/2024 e Pregão Eletrônico 0012/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE QUADROS CÔNCAVOS- LOUSAS CÔNCAVAS EM FÓRMICA BRANCA E SUPORTE EM MDF**, com garantia de 36 meses e com instalação, em atendimento as demandas para as novas salas da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes, e também para as salas de aula da Escola Silva Paranhos, visando o melhor desempenho e qualidade de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Rio das Antas. Conforme termos, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

**DA SOLICITAÇÃO:** Eu Pregoeiro, nomeado pela portaria 356/23, e nome da Comissão de Licitações, solicito apoio desta assessoria jurídica a fim de **obter orientação quanto aos recursos das empresas:** LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI e MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, bem como nas contrarrazões apresentado pela empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

#### **Assim passo a relatar:**

No edital foi solicitado como documentos para habilitação atestado de capacidade técnica, vejamos o que diz o edital:

“1 – Apresentar no mínimo 1 (um) Certidão/Atestado de capacidade técnica, emitido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, comprovando aptidão para o fornecimento dos serviços/bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente”.

A empresa hora classificada em 1º lugar apresentou atestado, **conforme consta nos autos do processo**, sendo considerado aceito e conseqüentemente foi habilitada no presente processo.

Diante da decisão da Comissão, as empresas recorrentes apresentaram tempestivamente, seu inconformismo apresentando os recursos, com suas alegações e fundamentos,

Neste sentido pedimos apoio a esta assessoria, para posicionamento final sobre a matéria.

Segue, como anexo deste, o recurso e as contrarrazões das empresas.

Aguardo posicionamento,

Sem mais,

Atenciosamente

Ademir A. Ferrarin  
Pregoeiro portaria 356/23